

Circular – ASN/EN/026/23.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023.

Às coordenações de Núcleos Sindicais do ASSIBGE-SN

Assunto: Ameaça de corte da GDIBGE

Companheiros(as),

Segue uma explicação sintética e que se pretende mais didática para subsidiar a explicação em assembleias.

A carreira do IBGE (lei 11.355/2006) dá direito aos aposentados e pensionistas com paridade de receberem apenas 50% ou 50 pontos da GDIBGE;

A ação do DAPIBGE vinha pagando mais 40 pontos ou 40% da GDIBGE a todos os aposentados e pensionistas com integralidade, desde que associados à entidade, inclusive com direito a todos que viessem a se aposentar em qualquer momento, o que tem ocorrido até então.

Ocorre que há muito tempo existem questionamentos sobre quem pode ser abrangido por esta ação do DAP. Neste momento há um parecer da Procuradoria Federal (PRF2), em resposta aos questionamentos da Procuradoria do IBGE - demandadas internamente pelo CRH - de que esta ação só alcança aposentados e pensionistas até 19/01/2009. Neste sentido, a Procuradoria determina que cesse os pagamentos dos servidores aposentados e pensionistas que sob a sua ótica não fazem parte da ação e também sugerem que o IBGE avalie a devolução dos valores recebidos nos últimos anos. Há ainda questionamentos pontuais de pagamentos da decisão judicial considerados também indevidos, como pensionistas sem paridade e médicos que recebem a GDM.

Além da Procuradoria, há também o entendimento da atual juíza da vara de execução desta ação, no mesmo sentido. Diferente do juiz anterior por ela substituído, seu entendimento é semelhante ao da Procuradoria, e suas decisões tem sido enfrentadas pelos advogados através dos recursos cabíveis.

O nosso entendimento é que o parecer da Procuradoria Federal (PRF2) não tem poder de força executória, ou seja, não poderia ser aplicado de imediato.

Diante disso, os advogados do DAPIBGE estão entrando com os expedientes jurídicos para a manutenção do pagamento da GDIBGE, sendo ideal alcançar algum resultado antes de fechar a próxima folha de pagamento, por volta do dia 10/15 de junho.

Também estamos somando esforços com o DAPIBGE e seu corpo jurídico no sentido de dar sugestões, fizemos uma nota pública juntos, reuniões conjuntas, inclusive junto ao Presidente em exercício do IBGE, Cimar Azeredo e Procurador Federal do IBGE, Carlos Alberto, no sentido de impedir o desconto.

A nossa leitura comum é de que o próprio documento da procuradoria já sinaliza a necessidade de um ato de força executória. Nestas reuniões também frisamos com outras argumentações a defesa de uma ação há tantos anos recebida e os prejuízos que isso vai causar a cerca de 7 mil servidores e aos trâmites administrativos, num cenário de falta de pessoal.

Neste momento, a decisão judicial é crucial, bem como a pressão sobre a direção do IBGE, que em entendimento equivocado pode gerar instabilidade e prejuízos aos servidores atingidos por eventual corte.

Mas esta ação já não estava transitada em julgado? Ou seja, não havia como interpor recursos por parte da União?

A ação tem duas fases, a de conhecimento, onde se julga aquilo que é de fato pedido, e a de execução, onde se delimita com mais precisão as quantias e para quem cabe o que foi ganho. Assim, o direito de receber os 40 % ou 40 pontos (do total de 100) já esta transitado em julgado, ou seja, sem direito a recurso. Mas a ação de execução do recebimento ainda está correndo, razão pela qual ainda se pode interpor recursos.

Porque a ação do DAPIBGE ganhou 40% ou 40 pontos (do total de 100)? Porque não ganhou 50% ou 50 pontos?

Porque a tese dos advogados foi de que, considerando que a GDIBGE é de 100 pontos e que 80 pontos referem-se a avaliação institucional (nota do IBGE) e 20 pontos da avaliação individual do servidor, argumentou que a limitação aos aposentados/pensionistas de 50% da GDIBGE, previsto na lei 11.355 da carreira, só poderia se aplicar a parte dos 20 pontos da avaliação individual, e que portanto, todos os aposentados e pensionistas com paridade deveriam ter direito aos 80 pontos da avaliação institucional. Assim, somam-se todos os 80 pontos da institucional, e metade dos pontos da individual, ou seja, 10, chegando-se a um total de 90 pontos, ou 90%.

Mas não aconteceu uma reunião para a execução da ação, que reuniu Ministério Público, Procuradoria Federal, Direção do IBGE, advogados e Dirigentes do DAPIBGE?

Sim, aconteceu essa audiência após a qual se criou a rubrica para o pagamento - decisão judicial - mas nesta mesma reunião foi informado que o IBGE e sua Procuradoria iriam recorrer da decisão

Depois não aconteceu uma reunião sobre a data de prescrição da ação?

Sim, em 2017 o DAPIBGE informou que a ação estaria prescrita e isso levou a reunião entre o DAPIBGE e seus advogados, a direção do IBGE e o Procurador Federal Chefe e cujo documento está na intranet, onde se garantia que todos aqueles que viessem a aposentar teriam direito, assegurando que não haveria prescrição para quem viesse a se aposentar e que estes prazos eram para quem já se encontrava aposentado.

A ASSIBGE entrou com ação para integrar a GDIBGE?

Sim, assim como na carreira de C&T, a ASSIBGE entrou com a ação de integralidade e paridade. Só que no caso de C&T conseguiu êxito e se estivéssemos nesta carreira teríamos direito à integralidade. Porém a direção do IBGE na época decidiu nos transpor, sem direito a opção, para uma carreira própria, sem este direito. Tanto que há uma ação de retroativos desta ação.

No caso da GDIBGE, o STF já havia decidido que as gratificações produtivistas não possuem caráter remuneratório geral e que é lícito, após estarem regulamentadas, que se pague parcela inferior aos aposentados e pensionistas com paridade. Assim, a ação da ASSIBGE reivindicando exatamente a mesma integralidade e paridade da ação de C&T não obteve êxito, nem prosperou com os recursos. Aliás, a de nenhuma categoria do funcionalismo federal obteve êxito com a tese da paridade e integralidade.

Por que a ASSIBGE não aceitou incorporar a GDIBGE em 2014 para os aposentados?

Em 2014, durante o governo da Dilma Roussef foi feita uma proposta aos servidores que assegurava a incorporação da GDIBGE gradualmente, mas apenas a quem se aposentou após 2004, sendo que quem se aposentou antes ficaria só com os 50 pontos, e ainda assim, aos que se enquadrassem seria exigida a assinatura de termo individual, abrindo mão de qualquer ação jurídica e seus retroativos. Frise-se que a fase de conhecimento da ação do DAP é de 2011.

Todos os núcleos da ASSIBGE debateram essa proposta e votaram em suas assembleias. O resultado foi de que a ASSIBGE não deveria fazer este acordo, porque se assinasse estaria colocando em risco a ação do DAPIBGE, que abarcava todos os filiados com os 90% ou 90 pontos. E dividiria os nossos aposentados entre os que poderiam receber com a integralidade e os que ficariam com os 50 pontos, prejudicando os mais antigos e criando um precedente grave para que outras violações da paridade pudessem surgir.

É verdade que a ASSIBGE defende incorporar a GDIBGE e vem defendendo essa posição junto aos sucessivos governos?

Sim, é verdade! Infelizmente ainda não conseguimos convencer os governos a incorporar esta gratificação (GDIBGE) e encaminhamos documentos específicos sobre esta questão e conseguimos apoio da direção do IBGE para este pleito, porque administrar uma rubrica judicial, associados ou não é operacionalmente complexo e com falta de servidores quanto mais. Nesta gestão do governo Lula, já pautamos novamente e nossa alegação era de que se a ação do DAPIBGE estava transitada em julgado não teria porque o governo ficar mantendo uma rubrica judicial. Além disso, seria uma reparação de uma categoria que veio da carreira de C&T, onde estava assegurada a integralidade da gratificação produtivista e não tivemos direito de opção pelas carreiras, como deveríamos ter.

Neste momento, com estes ataques a ação, esperamos ter vitórias da manutenção da GDIBGE para todos os servidores com paridade e lutar pela incorporação, colocando por terra qualquer novo questionamento que possa surgir. Essa será a nossa luta, junto a reestruturação da carreira, que tanto reivindicamos.

Saudações sindicais,



Fernando Lemos Costa
Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional
Diretora de Plantão